

=LEI Nº 3415, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público com as entidades UNIÃO, ESPÍRITA ALLAN KARDEC, ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO e NÚCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ - NUCLEAL e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a administração pública municipal e a **UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, CNPJ nº 52.993.813/0001-23, mantenedora da Casa de Passagem "Albergue Amor de Mãe", para repasse de emenda parlamentar, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a emenda parlamentar abaixo discriminada:

I - No valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindos da emenda parlamentar – Funcional Programática: 08.244.5031219G0335 CUSTEIO;

Art.2º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termo de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a administração pública municipal e a **ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO "LAR FELIZ"**, CNPJ nº 07.605.763/0001-05, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para repasse de emenda parlamentar, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as emendas parlamentares abaixo discriminadas:

I - No valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindos de emenda parlamentar – Funcional Programática: 08.244.5031219G0335 CUSTEIO;

II - No valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), advindos de emenda parlamentar – Funcional Programática: CUSTEIO;

Art. 3º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a administração pública municipal e o **NUCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ - NUCLEAL**, CNPJ nº 01.239.962/0001-60, para repasse de emenda parlamentar, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a emenda parlamentar abaixo discriminada:

I - No valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindos de emenda parlamentar – Função Programática: 08.244.5031219G0335 CUSTEIO

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021*).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento